

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

"NOS TERMOS AO QUE PRECEITUA O ARTIGO 72 E 75 DA LEI 14.133/2021"

LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Objeto:

Contratação de empresa visando a Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de plataforma de site institucional, configuração, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, rotinas de segurança, manutenção e suporte.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO

NOROESTE PAULISTA – CORECA

Rua 17, n° 2.749, Centro Telefone: (17)3632-2977

Local:

E-mail: corecajales@hotmail.com

Abertura 19/03/2.024

Encerramento 29/03/2.024

Valor Estimado R\$ R\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais) compreendendo

o período de 12 (doze) meses de contratação



DO: Setor de Administração

PARA: Controladora Interno do Coreca
JULIA VOLTAN DUENHAS DOS SANTOS

ASSUNTO: Solicita parecer para Análise da fase preliminar para abertura de Licitação.

Nos termos do artigo 66 da Instrução Normativa 01/2020 TCE SP, e no que determina o artigo 18 § 1º da lei 14133/2021, Solicito analise técnica do processo em epigrafe a fim prosseguir com o andamento deste processo será necessário a verificação de estudo técnico preliminar: "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação", devendo ser verificado os seguintes critérios.

- O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos.
- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da **necessidade a que se destina**.
- Analise inclusive da gestão de riscos, a fim de garantir que o processo seja executado.
- Avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, promover ambiente integro e confiável.
- Assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégicos e as leis orçamentárias a fim de promover eficiência, efetividade e eficiência nas contratações.
- Na fiscalização de controle será observado o seguinte:
- I viabilização de oportunidade de manifestação aos gestores sobre possíveis propostas de encaminhamento que terão impacto significativo nas rotinas de trabalho dos órgãos e entidades fiscalizados, a fim de que eles disponibilizem



subsídios para avaliação prévia da relação entre custo e benefício dessas possíveis proposições;

- II Adoção de procedimentos objetivos e imparciais e elaboração de relatórios tecnicamente, fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizados de acordo com as normas de auditoria do respectivo órgão de controle, de modo a evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e no tratamento dos fatos levantados;
- III definição de objetivos, nos regimes de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, atendidos os requisitos técnicos, legais, orçamentários e financeiros, de acordo com as finalidades da contratação, devendo, ainda, ser perquirida a conformidade do preço global com os parâmetros de mercado para o objeto contratado, considerada inclusive a dimensão geográfica.

Diante do exposto, informo a vossa senhoria que para efetuar o procedimento para realização da licitação, há a necessidade de informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar as contratações, assim informadas pelo Departamento de Contabilidade, através do Contador responsável.

O procedimento se autorizado pelo **Ordenador de Despesa Senhor Presidente**, será devidamente encaminhado ao **Setor Jurídico**, para emissão de parecer para efetivação da fase preparatória da licitação para contratação na forma da lei de licitações e contratos.

Jales, em 19 de março de 2024.

Atenciosamente

THAIS ALVES DA COSTA DE MESQUITA Diretora Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA "NOS TERMOS AO QUE PRECEITUA O ARTIGO 72 E 75 DA LEI 14.133/2021"

DESCRIÇÃO DOS SEVIÇOS

1 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 1.1. Foi realizado pelo responsável do Controle Interno do Consórcio a análise do estudo técnico preliminar "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico que conclua a viabilidade da contratação.
- 1.2 No estudo técnico preliminar foi evidenciado o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica para esta contratação demonstrado no parecer do Controle Interno documento (anexo).

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa visando a Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de plataforma de site institucional, configuração, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, rotinas de segurança, manutenção e suporte.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** Mediante solicitação do **Departamento Administrativo (ANEXO)** se faz necessário pois identificou a necessidade de proporcionar suporte técnico especializado ao seu Setor de Compras e Licitações, pelo fato de que as licitações públicas são regidas pela nova lei de licitações lei 14.133/2021, que trouxe novas exigências aos municípios quando da contratação de serviços ou aquisição de bens com a utilização de recursos, prevista a contratação pelo período de 12 (doze) meses.
- **3.2.** O Serviço tem natureza continuada pois o trabalho decorre durante todo ano e passível de renovação.
- **3.3.** Os serviços a serem realizados o suporte técnico especializado contribuirá para a melhoria do desempenho do Departamento que passará a contar com o auxílio de serviços especializados garantindo a correção na tomada de decisões e agilidade nas ações. Diante de todo o exposto, resta clara e justificada a necessidade da contratação pretendida.

4 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO OFERTADO

- **4.1.** Justifica se o preço a ser contratado em razão da **apresentação de orçamentos** (anexo) que foi solicitado pela Diretoria Administrativa, tendo o Consórcio obtendo o menor preço, comparado a média do preço praticado no mercado e na região em atendimento ao dispositivo do artigo 75 inciso II, que possibilita a contratação direta para administração.
- **4.2.** Sendo assim a Administração do Consórcio entende-se que o contrato administrativo exige licitação prévia, só dispensável, inexigível ou vedada nos casos expressamente previstos em lei, que constitui uma das peculiaridades, sendo que a



Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a **proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.**

- **4.3.** Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração do Consórcio e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.
- **4.4.** Essa dupla finalidade sejam elas, obtenção **do contrato mais vantajoso e resguardo dos direitos de possíveis contratantes**, é preocupação que vem desde a Idade Media e leva os Estados modernos a aprimorarem cada vez mais o procedimento licitatório, hoje sujeito a determinados princípios, cujo descumprimento descaracteriza o instituto e invalida seu resultado seletivo.
- **4.5.** Vale destacar que o Princípio da Igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração Pública a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar.
- **4.6.** Esse principio, que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que impliquem preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais.
- 4.7. Conforme preceitua o § 3º do artigo 75 da lei 14.133/21, O objeto será divulgado de aviso em sítio eletrônico oficial do Consórcio, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com o objetivo da manifestação em obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para este Consórcio.

5 ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. - Custos estimados para realização dos serviços estão baseados nos orçamentos em anexo no valor mensal de R\$ 1.850,00 (Hum mil oitocentos e cinquenta reais) compreendendo o período de execução de 12 (doze) meses consecutivos.

 0201
 ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

 020100
 ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

 08
 Manutenção do Consórcio

 08
 243
 0012
 Manutenção do Consórcio

 08
 243
 0001
 2001
 0000
 Manutenção

007 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

01.00 110.000

GERAL

6 - RELAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Contratação de empresa visando a Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de plataforma de site institucional, configuração, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, rotinas de segurança, manutenção e suporte.

<u>7 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO</u>

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado até **05** (cinco) dias após o mês da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente, e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato competente conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei n° 14133/2021 e alterações.



- **7.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
- **7.3.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- **7.4.** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, conforme preceitua o artigo 141 § 1º da Lei 14133/2021.

8 - DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **8.1.** O objeto da licitação será executado na Administração do Consórcio, presencialmente ou remotamente.
- **8.2.** Os serviços serão realizados conforme especificações deste termo de referência e da Proposta vencedora deste certame, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- **8.3.** Ficará a cargo da vencedora do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço do objeto desta licitação.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1.** O objeto da presente licitação será acompanhado pela **Diretora Administrativa** deste Consórcio.
- **9.1.1.** Havendo incompatibilidade dos serviços já executados, no todo ou em parte, a empresa vencedora se responsabilizará pelos mesmos, observando as condições estabelecidas sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal **14.133/2021** e suas alterações.
- **9.1.2.** A Administração do Consórcio se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação de irregularidade na realização dos serviços.
- **9.2.** O prazo previsto para início da prestação dos serviços só poderá ser prorrogado ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 9.2.1. Força maior ou caso fortuito, previstos no Código de Processo Civil.
- **9.2.2.** Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, **devidamente justificado.**

10 - DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1**. O acompanhamento será exercido por representante da Administração do Consórcio, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei n° 14133/2021 e alterações, neste, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando ao Gestor da Administração para ciência do que for pertinente ao fornecimento do objeto licitado.
- **10.2**. Para gerenciamento geral, acompanhamento e fiscalização operacional da execução deste contrato (**Gestor e Fiscal de Contrato**) será o responsável.



10.3. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições e ou falhas na realização do objeto, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei nº 14133/21, com suas alterações)

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

11.1. O período de execução do contrato é pelo prazo de **12 (doze) meses**, ou seja **de Abril de 2024 a Abril de 2025**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa concordância das partes, desde que a autoridade competente ateste que as condições e o preço permaneça vantajoso para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, podendo ser aplicado o **índice do IPC da FIPE** acumulativo ao período de 12 (doze) meses da prestação dos serviços.

12 - MODELO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA

 $\overline{\mathsf{A}}$

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA – CORECA.

Prezados Senhores, após analisarmos, minuciosamente, o termo de referência e seus anexos, tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta.

Item	Descrição dos serviços	Qtde	Unidade	Valor	Valor total p/
				mensal R\$	12 meses
					R\$
01	Contratação de empresa visando a Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de plataforma de site institucional, configuração, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, rotinas de segurança, manutenção e suporte.	12	serviço	///////////////////////////////////////	111111111111111111111111111111111111111

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos tais como: seguro contra todos os riscos existentes, transporte se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, inclusive custos previdenciários e trabalhistas relacionado com o profissional colocado a disposição, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) descrição, de forma clara e completa do ITEM, relacionado neste **Termo de Referência** em conformidade com as especificações.



- d) valor do serviço mensal e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária.
- f) Condições de pagamento: O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado até 05 (cinco) dias após o mês da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente, e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato competente, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei n° 14133/2021 e alterações.
- g) **inicio dos serviços**: mês de abril, mediante ordem de serviços e assinatura do contrato
- h) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- i) prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses consecutivos.
- k) Email
- I) data, assinatura do representante legal.

Estando de acordo com os termos do ato convoca- tório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de dias, com pagamento através do bancoagência nº c/c nº	
Local e Data / /	
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	

Importante: a empresa vencedora deverá obrigatoriamente emitir nf-e – nota fiscal eletrônica, para contratação com o Consórcio, conforme dispõe a legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO ESPECIAL:

VISANDO COIBIR O SUPERFATURAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, FICAM ADVERTIDAS AS EMPRESAS LICITANTES, QUE POR VENTURA VENHAM A PARTICIPAR DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTE MUNICÍPIO, QUE, CASO SEJA IDENTIFICADO OFERTAS DE PREÇOS EXTREMAMENTE SUPERIORES AOS VALORES MÉDIOS PRATICADO NO MERCADO, A EMPRESA LICITANTE, CASO COMPROVADA A MÁ FÉ, E COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IDONEIDADE, PODERÁ SER PENALIZADA NA FORMA DO ARTIGO 155 DA LEI 14.133/2021.

- **10.1.** Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificação nos prazos ou condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ ou informações sobre o objeto.
- **10.2.** A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas neste termo de referência e das normas



estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, prevalecendo, em caso de divergência, o que naquele e nesta estiverem dispostos.

11 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- **11.1.** A empresa responderá por todo e qualquer dano provocado **ao CONSÓRCIO**, em virtude de erros na prestação de seus serviços pelo profissional, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CONSÓRCIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- **11.2.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CONSÓRCIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela empresa, das obrigações atribuídas ao profissional, contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CONSÓRCIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 11.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Empresa for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONSÓRCIO este comunicará a empresa por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CONSÓRCIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o CONSÓRCIO, nos termos desta cláusula.
- **11.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pelo **CONSÓRCIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela empresa, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CONSÓRCIO**, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do CONTRATADO.
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONSÓRCIO.

12 - DO PROFISSIONAL

- **12.1.** A empresa obriga-se a colocar à disposição do **CONSÓRCIO**, profissional, devidamente capacitado para realização dos serviços, devendo estar de comum acordo com suas atribuições e o objeto ora licitado.
- **12.2.** O profissional designado prestara serviços definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- **12.3**. A empresa quando **conceder férias ao Profissional que presta serviço ao Consórcio**, **deverá substitui-lo por outro** competente e que atenda todas as exigências atribuídas.

13 – A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



13.1. No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar os seguintes documentos conforme preceitua o artigo 63 inciso II da Lei 14133/2021.

13.1.1. relativamente a habilitação jurídica

- a) **Cédula de Identidade dos Sócios**, do Empresário Individual ou do Procurador (este último, quando for o caso)
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; juntamente com a certidão simplificada da junta comercial.
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com a certidão simplificada da junta comercial

13.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outro equivalente na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)

12.1.3. Qualificação Econômica-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores data da contratação.
- b) Em se tratando de empresa que estejam em recuperação judicial, a mesma deverá fornecer o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

12.1.4. Documentação relativo a qualificação técnica

a) A proponente deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação devendo ser feito por atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito Publico ou Privado. Conforme anexo I.

12.1.3. Outras Comprovações



- a) Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação em atendimento ao artigo 63 inciso I da lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, conforme **modelo Anexo II.**
- b) Declaração da <u>licitante</u>, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da **Lei Federal** nº 14.133/2021 e suas alterações, modelo anexo III.
- c) Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao artigo 92 inciso XVI da lei 14.133/2021 e suas alterações, modelo Anexo IV.
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, modelo Anexo V.
- e) Declaração do representante legal da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no **Artigo 68 inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações modelo anexo VI.**
- f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao que preceitua o artigo 63 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações modelo anexo VII.
- g) Declaração da <u>licitante</u>, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, em atendimento ao que preceitua o **artigo 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações. **Modelo Anexo VIII.**

13 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE

- **13.1.** O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual e apresentar os documentos solicitados acima no prazo de **05 (cinco) dias** consecutivos, a partir da assinatura do contrato.
- **13.2.** Se o contratado apresentar alguma restrição na regularidade fiscal, conforme consta no artigo 43 § 1º da lei complementar 147/2014, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis para apresentação de documentos**, cujo termo inicial corresponderá no momento em que o assinar este termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de debito e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa, a não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação.
- **13.3.** Decorrido o prazo estipulado no subitem acima, se a proponente não aceitar ou retirar o instrumento de contratação os documentos solicitados no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma a contratação, sem prejuízo das sanções **prevista no artigo 156 da lei federal 14133/21**. caso contrario nos termos do



parágrafo 2º do Artigo 90 da Lei nº 14133/21, convocar se a os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar se o processo, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declara para os devidos fins que a empresa: //////////////, estabelecida na /////////, Bairro ////////////// no cidade de ////////////, Estado de ///////,inscrita no CNPJ nº //////////, interessada em Participar da Licitação Dispensa de Licitação 02/2024 - Processo 02/2024, no Consórcio Intermunicipal da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista - Coreca, vem realizando ou realizou serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de plataforma de site institucional, configuração, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, rotinas de segurança, manutenção e suporte., com atendimento na (nome do orgão) no período de /////// a ///////// do ano de /////////. Atestamos também que a empresa deu cumprimento de forma rigorosa de todos os prazos e horários e nas demais condições estabelecidas nos contratos firmados com esta ////////////////////////////// e que demonstrou a sua idoneidade, nada constando de irregular, fatos e atos que vierem a desabonar a conduta desta empresa até a presente data para a referida contratação.

01 301 0	схргсээао	da verdade assirio o p	reserve atestado.
Data:	/	/2.024	
(assinatı (nome d	,	tante legal da empres	a que atestou a proponente

Por ser expressão da verdade assino o presente atestado

Obs.: Este atestado deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa que atestará o serviço da empresa vencedora que se enquadrarem no <u>ramo de atividade</u> da proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is).

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA – CORECA

Declaramos a veracidade, sob a pena da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do **Termo de referência constante do processo de dispensa de licitação nº 02/2024 – Processo nº 02/2.024**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo,

----, -- de ---- de 2.024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente vencedora do certame e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

<u>MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO</u>

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), vencedora do processo de dispensa de licitação nº 02/2024 – Processo nº 02/2.024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista – Coreca, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações que em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica, inclusive junto a órgãos, Estaduais, Federais e Privados.

----, -- de ---- de 2.024.

(assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente vencedora do certame e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), vencedora do processo de dispensa de licitação nº 02/2024 – Processo nº 02/2.024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista – Coreca, em atendimento ao que preceitua o artigo 92 inciso XVI da lei Federal 14.133/2021 declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

----, -- de ---- de 2.024. (assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente vencedora do certame e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V

<u>MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>

é (microempresa)

(empresa de Pequeno Porte):

(micro empreendedor individual) nos termos do enquadramento previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório dispensa de licitação nº 02/2024 – Processo nº 02/2.024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista – Coreca.

----, -- de ---- de 2.024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente vencedora do certame e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s). sendo somente obrigatória se a empresa se enquadra como ME, MEI OU EPP.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE NÃO EMPREGA MENORES, em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal.

À Consórcio In Coreca.	itermunic	ipal da C	riança e do Adoles	cente do Noroe	ste Paulista –
Nome	da pessoa j	urídica	, inscrita no CN	IPJ/MF sob nº	. por
intermédio		seu	representante , portador(a)	legal, o(da Carteira de	(a) Sr(a). Identidade nº
	e do	CPF nº	2024 - Processo	, participante	do processo
Coreca, DEC Trabalho, no o Constituição F não emprega e não empreg	CLARA, q que se ref ederal e d menor de ga menor d	ue enconi ere à obse disposto n 18 (dezoi de 16 (dez	riança e do Adoles tra-se em situação r ervância do disposto to inciso VI do artigo ito) anos em trabalho resseis) anos. tir de quatorze anos,	regular perante o no inciso XXXIII o o 68 da Lei nº 14. o noturno, perigos	Ministério do do artigo 7º, da 133/2021 , que so ou insalubre
, d	e de 2	2.024.			
(assinatura) (nome do rep	resentante	e legal da	empresa proponente	e)	

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente vencedora do certame e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO P/ PESSOA COM DEFICIENCIA

Consorcio intermunicipal da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulist Coreca Ref: Dispensa de Licitação nº 02/2024 – Processo nº 02/2.024					
Nome	da pessoa j	urídica	, inscrita no CNPJ/MF sob nº, po		
intermédio	de	seu	representante legal, o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n		
	e do	CPF n° _	, participante do processo		
Consórcio In Coreca, DEC com deficiênc	termunic LARA, q ia e para cíficas, en	i pal da Ci lue cumpre reabilitado n atendime	2024 – Processo nº 02/2.024, promovido pelo riança e do Adolescente do Noroeste Paulista - e as exigências de reserva de cargos para pessoa da Previdência Social, previstas em lei e em outras ento ao que preceitua o artigo 63 inciso IV da Le terações		
, de	e de 2	2.024.			
(assinatura) (nome do repi	resentante	e legal da e	empresa proponente)		

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente vencedora do certame e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONOMICA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRIDADE DOS CUSTO P/ ATENDIMENTO TRABALHISTA

A			
Consórcio Inter Coreca	munici	pal da Cri	iança e do Adolescente do Noroeste Paulista –
Ref: Dispensa	de Licit	ação nº 02	2/2024 - Processo nº 02/2.024
Nome da _l	pessoa jui	rídica	, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por
intermédio	de	seu	representante legal, o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº
	e do	CPF nº _	, vencedora do processo
pelo Consórcio I – Coreca, DEC integralidade dos Constituição Fed coletivas de trab	Intermu LARA, s custos leral, na palho e	nicipal da que a p para aten as leis trab nos term	o nº 02/2024 – Processo nº 02/2.024, promovido a Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista proposta econômica apresentada compreende a ndimento dos direitos trabalhistas assegurados na balhistas, nas normas infralegais, nas convenções nos de ajustamento de conduta vigentes com a o ao artigo 63 § 1º da lei federal 14.133/2021.
, de	de 2.	.024.	
(assinatura) (nome do represe	entante	legal da e	empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente vencedora do certame e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	/2.024
PROCESSO CL/CORECA Nº	/2.024

Que entre si firmam de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA - CORECA, com sede neste município de Jales, Estado de São Paulo, e escritório na Rua 02, nº. 2331, centro, inscrito no MF, com CNPJ nº 07.701.841/0001-75, neste ato representado por seu Presidente, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, portado do Documento de Identidade RG. nº 30.907.435- 6-SSP/SP, e do CPF. (MF) nº 284.644.738-18, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, no Município de Jales, Estado de São Paulo, em pleno exercício de sua função, doravante denominado CONTRATANTE. е de outro lado ////////////////////// com sede comercial na Rua //////////////// nº /////// CEP cidade de ////////////////// Estado de ///////, doravante denominada CONTRATADA, formaliza o presente ajuste nos termos do artigo 72 da Lei Federal 14.133/21, Dispensa de Licitação 02/2024 - Processo 02/2024, no Consórcio Intermunicipal da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista - Coreca, regido pela Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela lei complementar 14/14, e subsidiariamente no que couber as disposições contidas no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021 (Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis nºs 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa visando a Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de plataforma de site institucional, configuração, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, rotinas de segurança, manutenção e suporte.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PROFISSIONAL

- 2.1 A empresa obriga-se a colocar à disposição do **CONSÓRCIO**, profissional, devidamente capacitado para realização dos serviços, devendo estar de comum acordo com suas atribuições e o objeto ora licitado.
- 2.2 A empresa quando **conceder férias ao Profissional que presta serviço ao Consórcio**, **deverá substitui-lo por outro** competente e que atenda todas as exigências atribuídas.

CLAUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



- 3.1 O objeto da licitação será executado na Administração do Consórcio.
- 3.2. Os serviços serão realizados conforme especificações deste termo de referência e da Proposta vencedora deste certame, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- 3.3. Ficará a cargo da vencedora do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço do objeto desta licitação.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação será acompanhado pela **Diretora Executiva** deste Consórcio, ou por fiscal de contrato designados.
- 4.1.1. Havendo incompatibilidade dos serviços já executados, no todo ou em parte, a empresa vencedora se responsabilizará pelos mesmos, observando as condições estabelecidas sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal **14.133/2021** e suas alterações.
- 4.1.2. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação de irregularidade na realização dos serviços.
- 4.2. O prazo previsto para inicio da prestação dos serviços só poderá ser prorrogado ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 4.2.1 Força maior ou caso fortuito, previstos no Código de Processo Civil.
- 4.2.2. Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, **devidamente justificado.**

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 O acompanhamento será exercido por representante da Consórcio, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei n° 14133/2021 e alterações, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando ao Gestor da Administração para ciência do que for pertinente ao fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 Para gerenciamento geral, acompanhamento e fiscalização operacional da execução deste contrato (**Gestor e Fiscal de Contrato**) será o responsável designado.
- 5.3 A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições e ou falhas na realização do objeto, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei nº 14133/21, com suas alterações)

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Para execução do objeto deste contrato, definidos na Cláusula primeira comprometese as partes:

CONSORCIO obriga-se:

- a) repassar as parcelas no prazo estipulado neste contrato.
- b) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade dos serviços;
- c) acompanhar e supervisionar tecnicamente os serviços efetuados, procedendo vistoria "in loco" diretamente através da Diretora Executiva.



- d) analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela CONTRATADA.
- e) fixar e dar ciência à CONTRATADA dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços objeto deste contrato.
- f) obriga-se em efetuar dentro de suas disponibilidades financeiras, a compra de materiais, equipamentos e etc; necessários ao bom desempenho dos serviços contratados.

A CONTRATADA obriga-se:

A desempenhar atividades de colaboração técnica à Administração Municipal, desempenhando atividades especializadas, dentre as quais:

- Desenvolvimento e implantação de rotinas e procedimentos necessários para a correta elaboração e gerenciamento de processos licitatórios, nos termos da legislação vigente e nos termos do entendimento dos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo, consubstanciados em jurisprudências, Súmulas e Comunicados.
- Auxiliar para o planejamento anual das aquisições de bens e serviços, por áreas de atuação da Administração Municipal, compreendendo a orientação dos setores envolvidos na quantificação anual de suas necessidades em relação a materiais e serviços.
- Orientação para a correta elaboração das requisições de compras ou contratação de serviços, inclusive quanto à especificação dos respectivos objetos.
- Elaboração de editais, de acordo com a modalidade licitatória, com orientação à equipe, definidos de acordo com os objetos a serem contratados e respectivos valores médios.
- Auxílio técnico para a definição das modalidades licitatórias e respectivos tipos licitatórios a serem adotados, de acordo com a legislação vigente.
- Elaboração de termos de referência e projetos técnicos, com orientação à equipe, levando em conta os objetos a serem contratados.
- Auxílio técnico para o desenvolvimento completo do processo licitatório, sempre que solicitado, para o correto andamento dos certames, em obediência às normas de regência e às orientações dos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.
- Auxílio técnico quanto às sessões públicas de julgamento das licitações, inclusive quanto à análise de documento, propostas e confecção de atas.
- Acompanhamento presencial das sessões públicas de julgamento das licitações, sempre que solicitado pela contratada com antecedência mínima de três dias úteis.
- Auxílio técnico para o desenvolvimento completo de processos de contratação mediante dispensa de licitação ou inexigibilidade, sempre que solicitado, em obediência às normas de regência e às orientações dos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.
- Elaboração, sempre que solicitado, de respostas a pedidos de esclarecimentos, impugnações a editais e decisões de recursos administrativos.
- Elaboração, sempre que solicitado, de termos de homologação e adjudicação.
- Elaboração, sempre que solicitado, de contratos administrativos.
- Auxílio técnico, mediante análise dos casos apresentados, de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de atualização monetária dos valores contratuais.
- Auxílio técnico para a análise e elaboração de aditamentos contratuais.



- Orientação para a migração dos procedimentos do Departamento de Compras e Licitações para os termos previstos na Nova Lei de Licitações, Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.
- Apoio técnico para a correta utilização do pregão eletrônico, inclusive nos termos do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- Orientação baseada em revisões e atualizações relativas à legislação que rege a matéria bem como aos novos entendimentos exarados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelo Tribunal de Contas da União.
- Assessoria/Consultoria em Ouvidoria, afim de desenvolver manifestações da sociedade em geral. O apoio técnico para a Ouvidoria como uma ferramenta de gestão, possibilita ao gestor da instituição, por meio de relatórios e análises de indicadores quantitativos e qualitativos, conhecerem a percepção da população frente aos serviços públicos prestados, mensurando sua efetividade e identificando seus pontos críticos na busca de informações, como ferramentas que garantam a transparência e o controle social das ações públicas. Nesse contexto, a consultoria junto à Ouvidoria do Consórcio, busca manter por meio do diálogo, estreitando e fortalecendo sua relação do cidadão com as instituições.
- Prestação de serviços de assessoria e consultoria para uma maior segurança aos gestores quanto ao cumprimento de prazos com a classificação correta das manifestações, de acordo com a Lei de Acesso à Informação, buscando desburocratizar o serviço manual de protocolo, qual seja: o envio e recebimento de documentos, relatórios, pareceres, projetos, reclamações, sugestões, críticas, denúncias, etc., dispondo, moderadamente, deste serviço a partir do login, e, posteriormente, sendo encaminhado para a pasta, Comissão ou vereador, correspondente ao que fora protocolizado, fazendo jus aos princípios da economicidade, celeridade e transparência;
- Realizar acompanhamento de todo histórico de movimentação dos atendimentos através de estatísticas;
- Realizar reuniões periódicas com o Ouvidor, discutindo sobre os protocolos feitos, os encaminhamentos, as soluções e as conclusões;
- Prestar suporte jurídico a Ouvidoria, ainda que por meio virtual, em jornada comercial diária e presencialmente quando necessário, visando dirimir quaisquer dúvidas sobre os protocolos efetuados;
- Fomentar o diálogo entre comunidade e o Consórcio, de forma que, se imprescindível, levem-se os questionamentos aos Poderes Executivos e Judiciário, nas suas modalidades direta e indireta, objetivando uma mediação mais célere, transparente e com fundamentos balizados na Lei de Acesso à Informação;
- Assessorar a Ouvidoria nas Audiências Públicas, de modo a incentivar a participação popular nas decisões administrativas da gestão e assim, divulgar a transparência da Administração, promovendo a cultura de acesso à transparência na Administração Pública e conscientizando sobre o direito fundamental de acesso à
 informação;
- Publicar constantemente quadros evolutivos de avaliação do serviço público deste Consórcio prestado à população;
- Assessorar na elaboração do planejamento anual da Ouvidoria;
- Assessorar no Fluxo da comunicação interna da Ouvidoria;



- Treinamento e capacitação dos servidores do Consórcio nos seguintes temas: Lei Federal nº 12.527 /2011 (Lei de Acesso a Informação), Lei Federal nº 13.460/2017 (Lei de defesa do usuário do serviço Público).
- Apresentar o vínculo do profissional com a licitante, podendo ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Sumula 25 TCE SP, dispensada caso seja o próprio proprietário da empresa.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 7.1 A empresa responderá por todo e qualquer dano provocado **ao CONSÓRCIO**, em virtude de erros na prestação de seus serviços pelo profissional, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CONSÓRCIO**, obrigandose, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 7.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CONSÓRCIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela empresa, das obrigações atribuídas ao profissional, contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CONSÓRCIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 7.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Empresa** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CONSÓRCIO** este comunicará a empresa por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **CONSÓRCIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CONSÓRCIO**, nos termos desta cláusula.
- 7.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONSÓRCIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela empresa, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CONSÓRCIO**, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do CONTRATADO;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONSÓRCIO.

CLAUSULA OITAVA – DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 No ato da assinatura do contrato a vencedora do certame deverá apresentar os seguintes documentos conforme preceitua o artigo 63 inciso II da Lei 14133/2021.

8.1.1. relativamente a habilitação jurídica

- a) **Cédula de Identidade dos Sócios**, do Empresário Individual ou do Procurador (este último, quando for o caso)
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; juntamente com a certidão simplificada da junta comercial.

c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com a certidão simplificada da junta comercial

8.1.2 Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outro equivalente na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)

8.1.3 Qualificação econômica Financeira.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **60** (sessenta) dias anteriores data da contratação.
- b) Em se tratando de empresa que estejam em recuperação judicial, a mesma deverá fornecer o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

8.1.4 Documentação relativo a qualificação técnica

a) A proponente deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação devendo ser feito por atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito Publico ou Privado. **modelo anexo I.**

8.1.5. Outras Comprovações

- a) Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação em atendimento ao artigo 63 inciso I da lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, conforme **modelo Anexo II.**
- b) Declaração da <u>licitante</u>, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, **modelo anexo III.**
- c) Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao artigo 92 inciso XVI da lei 14.133/2021 e suas alterações, modelo Anexo IV.
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, modelo Anexo V.
- e) Declaração do representante legal da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de



- 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no **Artigo 68 inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações modelo anexo VI.**
- f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao que preceitua o artigo 63 inciso IV da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações **modelo anexo VII.**
- g) Declaração da <u>licitante</u>, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, em atendimento ao que preceitua o **artigo 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações. **Modelo Anexo VIII**.

CLAUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual e apresentar os documentos solicitados acima no prazo de **05 (cinco) dias** consecutivos, a partir da assinatura do contrato.
- 9.2 Se o contratado apresentar alguma restrição na regularidade fiscal, conforme consta no artigo 43 § 1º da lei complementar 123/2006, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para apresentação de documentos, cujo termo inicial corresponderá no momento em que o assinar este termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de debito e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa, a não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação.
- 9.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem acima, se a proponente não aceitar ou retirar o instrumento de contratação os documentos solicitados no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no artigo 156 da lei federal 14133/21, caso contrario nos termos do parágrafo 2º do Artigo 90 da Lei nº 14133/21, convocar se a os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar se o processo, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

10.1 O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente contrato por ato administrativo unilateral, amigável por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos da legislação e nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLE-MENTO

11.1. Caso a contratada venha a ensejar no retardamento do serviço, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comporta-se a de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Jales, pelo prazo de **até 06 (anos) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas no artigo 156 da mesma lei, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

Fica estabelecidos os seguintes percentuais de multas e advertências, aplicáveis quando do descumprimento da contratação.

- 11.2 Pelo atraso injustificado na realização do objeto da contratação, ou descumprimento na realização, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato, limitada a 10 (dez) dias, a partir dos quais poderá ser causa de extinção do contrato.
- 11.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese do **FORNECEDOR** injustificadamente <u>desistir da assinatura do contrato</u> ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CORECA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 11.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.
- 11.5. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- 11.6. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis,** contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, escrita e especificar as provas que pretender produzir conforme preceitua o artigo 158 da lei de licitações, e do disposto no artigo 5°, inciso LV da Constituição Federal.
- 11.7. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO 12.1 O período de execução do contrato é pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja de ___/__/2.024 a ___/__/2.025, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa concordância das partes, desde que a autoridade competente ateste que as condições e o preço permaneça vantajoso para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, podendo ser aplicado o índice do IPC da FIPE acumulativo ao período de 12 (doze) meses da prestação dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS / SUPRESSÕES

13.1 O presente contrato poderá ser alterado nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar,



GERAL

nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As alterações unilaterais não poderão alterar o objeto da contratação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 14.2 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado até 10 (dez) dias após o mês da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente, e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato competente, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei n° 14133/2021 e alterações.
- 14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
- 14.4. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 14.5. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno do Consorcio e ao tribunal de contas competente, conforme preceitua o artigo 141 § 1º da Lei 14133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2.024, a seguinte dotação orçamentária

 0201
 ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

 020100
 ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

 08
 Manutenção do Consórcio

 08
 243
 0012
 Manutenção do Consórcio

 08
 243
 0001
 2001
 0000
 Manutenção

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

0.01.00 110.000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CAUÇÃO

16.1. A contratada fica desobrigada ao fornecimento da garantia.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANALISE

17.1. A minuta do presente instrumento foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico *Consórcio Intermunicipal da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista – Coreca*, conforme preceitua o artigo 72 inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo. E por estarem assim todas justas e de acordo com o estipulado neste contrato, firmam o presente em cinco vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



19.1 – Por decorrência da implantação da nova fase IV do sistema audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao qual o Município deverá enviar a remessa eletrônica dos atos licitatórios do Consórcio, solicitamos que o proprietário ou representante abaixo nomeado pela empresa contratada, compareça nesta Prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, mediante justificativa da mesma.

Jales - SP,/ 2.024	
Luís Henrique Moreira dos Santos Presidente	Contratada
TESTEMUNHAS	
1 RG CPF	
2 RG	
CDE	



AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA – CORECA, com sede neste município de Jales, Estado de São Paulo, e escritório na Rua 02, nº. 2331, centro, inscrito no MF, com CNPJ nº 07.701.841/0001-75, neste ato representado por seu Presidente, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, portado do Documento de Identidade RG. nº 30.907.435- 6-SSP/SP, e do CPF. (MF) nº 284.644.738-18, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, no Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA o Setor de Licitações e Contratos deste Consórcio a LICITAR o(s) seguinte(s) produto(s) e/ou obra/serviço(s), conforme objeto e descrição abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa visando a Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de plataforma de site institucional, configuração, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, rotinas de segurança, manutenção e suporte.

Desde que haja Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira.

Jales, 19 de Março de 2.024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Presidente



PEDIDO DE INFORMAÇÃO

<u>SETOR DE COMPRAS</u> E MATERIAL PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Atendendo a solicitação do Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, portado do Documento de Identidade RG. nº 30.907.435- 6-SSP/SP, e do CPF. (MF) nº 284.644.738-18, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, no Município de Jales, Estado de São Paulo, neste ato pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA – CORECA, com sede neste município de Jales, Estado de São Paulo, e escritório na Rua 02, nº. 2331, centro, inscrito no MF, com CNPJ nº 07.701.841/0001-75, solicito do SETOR DE CONTABILIDADE deste Consórcio, o obséquio de informar se haverá recurso (s) financeiro (s) de dotação (s) do orçamento de 2.024, conforme nota de autorização de despesa em anexo no valor global estimado de R\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais) compreendendo o período de 12 (doze) meses de contratação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2.024 - PROCESSO 02/2.024

OBJETO: Contratação de empresa visando a Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de plataforma de site institucional, configuração, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, rotinas de segurança, manutenção e suporte.

Da dotação Orçamentaria:

0208 DEP. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 020801 AGRICULTURA

Agricultura

20608 Promoção da Produção Agropecuária 20 608 0012 Agronegócio, Abastecimento e Meio Ambien 20 608 0012 2022 0000 Serviços da Casa da Agricultura

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

192 0.01.00 110.000 GERAL

Jales, 19 de março de 2.024

THAIS ALVES DA COSTA DE MESQUITA **Diretora Executiva**



DECLARAÇÃO ORÇAMENTO

O Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, portado do Documento de Identidade RG. nº 30.907.435- 6-SSP/SP, e do CPF. (MF) nº 284.644.738-18, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, no Município de Jales, Estado de São Paulo, neste ato pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA – CORECA, com sede neste município de Jales, Estado de São Paulo, e escritório na Rua 02, nº. 2331, centro, inscrito no MF, com CNPJ nº 07.701.841/0001-75 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECLARA, para todos os fins e efeitos de direito, que os serviços constantes deste processo licitatório modalidade **Dispensa de Licitação 02/2.024**, **Processo 02/2.024**, estão incluídos no Orçamento do **exercício de 2.024**, deste Consórcio, nos termos do **artigo 12 inciso VII da lei Federal 14133/2021 e suas alterações**.

Jales, 20 de Março de 2.024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRAPresidente



DO: Setor de licitações e Contratos

PARA: Departamento Jurídico deste Consórcio

ASSUNTO: Conforme preceitua o artigo 72 inciso III da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações solicito parecer sobre o processado, para Analise da fase preparatória, a fim de realizar o controle prévio de legalidade, apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica compreendendo.

- Requisição elaborada pelo chefe do Departamento
- Analise da fase preliminar do certame, atestada pelo controle interno.
- Orçamentos detalhados dos gastos
- Autorização do Presidente
- Pedido da informação contábil/dotação orçamentária
- Declaração em vista da informação contábil baseado no Orçamento
- Modalidade da licitação
- Termo de referencia/Anexos
- Minuta contrato/Anexos

OBJETO: Contratação de empresa visando a Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de plataforma de site institucional, configuração, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, rotinas de segurança, manutenção e suporte.

Valor mensal estimado a ser contratado em decorrência do menor preço apresentado é de R\$ 1.850,00 (Hum mil oitocentos e cinquenta reais) compreendendo o período de 12 meses de contratação.

Sirvo-me do presente, no sentido de solicitar desta assessoria jurídica a elaboração de parecer para prosseguimento do **processo licitatório** em epigrafe, conforme solicitação e justificativas da Diretora Administrativa, com observância no amparo da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações, para que produza seus efeitos legais para darmos continuidade na execução dos serviços do consórcio.

Jales, 21 de março de 2.024.

THAIS ALVES DA COSTA MESQUITA
DIRETORA EXECUTIVA



DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo Dispensa Licitação nº 02/2.024 Processo 02/2.024

Assunto: Contratação de empresa visando a Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de plataforma de site institucional, configuração, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, rotinas de segurança, manutenção e suporte.

Despacho

Diante dos autos do presente processo, RATIFICO, **nos termos do Artigo 72, parágrafo único** da Lei nº 14133/2021 e suas alterações a dispensa de licitação para referida contratação.

Jales, 19 de março de 2.024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Presidente



REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2.024

PROCESSO CL/CORECA 02/2.024

Aspasia - Dirce Reis - Jales - Marinopolis - Mesopolis Paranapua - Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº/2.024
Pela presente Ordem de Fornecimento, fica a Empresa ////////////////////////////////////
descumprimento acarretará, além das sanções previstas na Lei que rege a licitação, em multa constante do instrumento contratual.
Jales, /////// de ///////// de 2.024.
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Presidente



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Município: Jales

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO

NOROESTE PAULISTA – CORECA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2.024

Processo CL/CORECA 02/2.024

Nome:	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Cargo:	Presidente
RG n.º	30.907.435- 6-SSP/SP
CPF n.º	284.644.738-18
Endereço	Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, no
Residencial:	Município de Jales, Estado de São Paulo.
E-mail:	corecajales@hotmail.com
Endereço	Rua 02, nº. 2331, centro – Jales - SP – Sede Escritório
Comercial:	Administrativa do Consórcio
Telefone:	(17) 3632-9621
E-mail Comercial:	corecajales@hotmail.com

Jales, /////// de ///////// de 2.024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Presidente



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO	INTERMUNICIPAL	DA	CRIANÇA	Ε	DO
ADOLESCENTE D	O NOROESTE F	PAULISTA - COREC	A			
CONTRATADO:////	//////////////////////////////////////	///////////////////////////////////////	//////////	///////////////////////////////////////	///////	////

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2.024

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços profissionais de Assessoria de Implantação e Consultoria mensal do E-Sic, E-Social, da Ouvidoria e Assessoria para Licitações.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES deque:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Cargo: Presidente

RG n.° 30.907.435- 6-SSP/SP

CPF n.° 284.644.738-18



Endereço Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, no

Residencial: Município de Jales, Estado de São Paulo.

E-mail: corecajales@hotmail.com

Endereço Rua 02, nº. 2331, centro - Jales - SP - Sede Escritório

Comercial: Administrativa do Consórcio

Telefone: (17) 3632-9621

E-mail Comercial: corecajales@hotmail.com Assinatura

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Cargo: Presidente

RG n.° 30.907.435- 6-SSP/SP

CPF n.º 284.644.738-18

Endereço Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, no

Residencial: Município de Jales, Estado de São Paulo.

E-mail: corecajales@hotmail.com

Endereço Rua 02, nº. 2331, centro - Jales - SP - Sede Escritório

Comercial: Administrativa do Consórcio

Telefone: (17) 3632-9621

E-mail Comercial: corecajales@hotmail.com Assinatura

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Cargo: Presidente

RG n.° 30.907.435- 6-SSP/SP

CPF n.° 284.644.738-18

Endereço Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, no

Residencial: Município de Jales, Estado de São Paulo.

E-mail: corecajales@hotmail.com

Endereço Rua 02, nº 2331, centro - Jales - SP - Sede Escritório

Comercial: Administrativa do Consórcio

Telefone: (17) 3632-9621

E-mail Comercial: corecajales@hotmail.com

Assinatura _____

Pela CONTRATADA:

Cargo: Proprietário (a)

CPF: ///////// SSP/SP

Data de Nascimento: / /



Assinatura	
	

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Cargo: Presidente

RG n.° 30.907.435- 6-SSP/SP

CPF n.º 284.644.738-18

Endereço Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, no

Residencial: Município de Jales, Estado de São Paulo.

E-mail: corecajales@hotmail.com

Endereço Rua 02, nº. 2331, centro – Jales - SP – Sede Escritório

Comercial: Administrativa do Consórcio

Telefone: (17) 3632-9621

E-mail Comercial: corecajales@hotmail.com

Assinatura

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: THAIS ALVES DA COSTA DE MESQUITA

Cargo: Presidente

RG n.° 27.242.590-8-SSP/SP

CPF n.° 215.294.128-46

Endereço Rua Peru, nº 3.132, Jardim Santo Expedido, no Município de

Residencial: Jales, Estado de São Paulo. E-mail: corecajales@hotmail.com

Telefone: (17) 3632-9621

Assinatura

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Responsáveis por Processo Licitatório

Nome: LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Cargo: Presidente

RG n.° 30.907.435- 6-SSP/SP

CPF n.° 284.644.738-18

Endereço Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, no

Residencial: Município de Jales, Estado de São Paulo.

E-mail: corecajales@hotmail.com

Endereço Rua 02, nº. 2331, centro - Jales - SP - Sede Escritório

Comercial: Administrativa do Consórcio

Telefone: (17) 3632-9621

E-mail Comercial: corecajales@hotmail.com

Assinatura _____

Responsável pela prestação de contas

Nome: THAIS ALVES DA COSTA DE MESQUITA

Cargo: Presidente

RG n.° 27.242.590-8-SSP/SP



CPF n.º 215.294.128-46

Endereço Rua Peru, nº 3.132, Jardim Santo Expedido, no Município de

Residencial: Jales, Estado de São Paulo. E-mail: corecajales@hotmail.com

Telefone: (17) 3632-9621

Assinatura

Responsável pela Fiscalização

Assinatura:



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA - CORECA CNPJ N°: 07.701.841/0001.75 CONTRATADA: CONTRATO Nº /2.024 - PROCESSO /2.024 VIGÊNCIA: DATA DA ASSINATURA: / /2.024 OBJETO: Contratação de empresa visando a Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de plataforma de site institucional, configuração, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, rotinas de segurança, manutenção e suporte. Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Jales. //////// de /////////// de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA** Presidente



Aviso de licitação

Modalidade Dispensa de Licitação Dispensa de Licitação nº 02/2.024 Processo nº 02/2.024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA – CORECA, neste ato pelo Presidente Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, portado do Documento de Identidade RG. nº 30.907.435- 6-SSP/SP, e do CPF. (MF) nº 284.644.738-18, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, no Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 75 § 3º da lei 14133/2021, torna público para conhecimento de eventuais interessados, a fim de obter propostas adicionais e mais vantajosas para Municipalidade, que tem por objetivo a Contratação de empresa visando a Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de plataforma de site institucional, configuração, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, rotinas de segurança, manutenção e suporte.

Os interessados deverão apresentar proposta na conformidade do termo de referência dentro do prazo mínimo de 3 (três) dias uteis ou seja até as **13:00 horas do dia 28 de Abril de 2.024**. O Termo de Referência encontra-se a disposição para retirada no Departamento de Administrativo do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA – CORECA**, Rua 02, nº. 2331, centro, pelo site www.corecajales.sp.gov.br/licitacoes, Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3632-9621.

Jales, 22 de março de 2.024

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Presidente

PROCESSO: 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando a Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de plataforma de site institucional, configuração, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, rotinas de segurança, manutenção e suporte.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação pretende através de uma empresa especializada, habilitada e se faz necessário pois identificou a necessidade de proporcionar suporte técnico especializado ao seu Setor de Compras e Licitações, pelo fato de que as licitações públicas são regidas pela nova lei de licitações – lei 14.133/2021, que trouxe novas exigências aos municípios quando da contratação de serviços ou aquisição de bens com a utilização de recursos, prevista a contratação pelo período de 12 (doze) meses.

3. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. <u>ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACE</u>ITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A vigência do termo de contrato é até 12 (doze) meses, sendo pago em 12 (doze) parcelas.
- 4.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. <u>DO PAGAMENTO</u>

- 5.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de transferência bancária em agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. **Prazo:** O presente termo de contrato terá vigência até 12 (doze) meses.
- 6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado a critério da Contratante, na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com a anuência do Contratado.



7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A presente Dispensa de Licitação se funda no disposto no artigo 75, inciso II, § 3°, da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- 8.2. A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 8.3. A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 8.4. A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.
- 8.5. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.
- 9.2. A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
- 9.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.
- 9.4. A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.



- 9.5. A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.
- 9.6. A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato.
- 9.7. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

10. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor:
- OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;
- c) Prova de Regularidade para com o INSS Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em plena validade;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.
- f) Proposta com validade mínima de 60 dias.

11. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas de orçamento para o objeto da presente dispensa serão recebidas até o dia 28/04/2.024, pelo e-mail <u>corecajales@hotmail.com</u>, até às 15h00, ou presencialmente na Sede do Consórcio, de segunda a sexta-feira das 8h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00 até a data e horário limite.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Menor valor global.

Jales/SP, 22 de março de 2024

Luís Henrique Moreira dos Santos Presidente

GERAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Dept): **Departamento Administrativo**

Responsável pela demanda: Departamento Administrativo

Objeto da futura contratação: Contratação de empresa visando a Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de plataforma de site institucional, configuração, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, rotinas de segurança, manutenção e suporte.

Valor estimado da contratação: R\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais).

TIPO DO OBJETO:

Serviço continuado

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Dispensa Eletrônico

FONTE DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

0201 ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO
020100 ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO
08 Manutencão do Consórcio

 08
 Manutenção do Consórcio

 08
 243
 0012
 Manutenção do Consórcio

 08
 243
 0001
 2001
 0000
 Manutenção

007 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC 0.01.00 110.000

JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de assessoria técnica especializada em criação, manutenção e alimentação de um site eletrônico é fundamental para atender às demandas da sociedade contemporânea que cada vez mais utiliza a internet como meio de comunicação e acesso à informação.

O website é uma ferramenta essencial para qualquer organização, seja ela do setor público ou privado, pois é através dele que se torna possível divulgar informações,



produtos e serviços, além de estabelecer uma comunicação direta e eficaz com o público-alvo. No caso do setor público, o website é uma importante ferramenta de transparência e prestação de contas, permitindo que os cidadãos tenham acesso fácil e rápido às informações sobre as ações, projetos e políticas desenvolvidas pelo órgão em questão.

A contratação de uma equipe especializada em assessoria técnica para cuidar do website garante que o conteúdo seja de qualidade, atualizado e relevante para o público. Além disso, profissionais capacitados garantem que o site seja seguro, de fácil navegação e adaptado para diferentes dispositivos, como smartphones e tablets, garantindo assim a acessibilidade a um maior número de pessoas.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação desse serviço garante uma maior eficiência na comunicação entre o órgão e a sociedade, fortalecendo a democracia participativa e a transparência nas ações governamentais. Além disso, um website bem estruturado e atualizado contribui para a construção de uma imagem positiva da instituição perante a opinião pública, aumentando a credibilidade e confiança dos cidadãos no trabalho desenvolvido.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Criação do website

Desenvolvimento de um layout moderno e responsivo

Implementação de páginas institucionais, produtos/serviços, blog, contato, entre outras

Integração com redes sociais e ferramentas de análise de tráfego

Manutenção do website

Atualização de conteúdo de forma periódica, como notícias, produtos/serviços, entre outros

Correção de possíveis bugs e erros de funcionamento

Realização de backups regulares para garantir a segurança dos dados

Alimentação do website

Produção de textos e imagens de qualidade para manter o site sempre atualizado Inserção de novos conteúdos de acordo com as necessidades e objetivos do cliente



Otimização de SEO para melhorar a visibilidade nos motores de busca

Quantitativos

Assessoria técnica especializada

Reuniões mensais para alinhamento de estratégias e definição de novas ações

Relatórios com análises de desempenho e sugestões de melhorias

Com essa solução completa, o cliente terá um website dinâmico, atrativo e atualizado,

garantindo uma presença online eficiente e profissional.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para início da execução dos serviços deverá ser a partir da assinatura do contrato, de forma imediata.

Os serviços poderão ser executados nas instalações da Contratante ou da Contratada, segundo sua natureza e características, podendo ser realizado a distância e com realização de pelo menos uma visita semanal na sede da Contratante.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto da contratação.

7.1.1- O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por servidor/funcionário responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

Considera-se compatível com o objeto da presente contratação.

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Registro e/ou inscrição do profissional no conselho de classe competente (vigente); Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, em Direito e/ou Administração Pública, devendo ser apresentado a cópia dos certificados de conclusão dos cursos ou declaração.



Deverá ser apresentado currículo atualizado do Responsável Técnico e integrantes da Equipe Técnica para fins de comprovação de suas experiências profissionais na área contratações públicas;

Os Profissionais da Equipe Técnica deverão apresentar cópia dos certificados de cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de contratações públicas, com ênfase na Lei Federal nº 14.133/2021.

A comprovação do vinculo profissional do Responsável Técnico e Equipe Técnica, será feita mediante a: cópia da carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado, ato constitutivo da empresa (no caso de sócio); contrato de prestação de serviço, ou ainda, declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência ou concordância assinada pelo profissional; O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação direta, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 05 (cinco) anos conforme expresso no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos expressos nos incisos de I a III do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercicio, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;



A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção mencionada no inciso III do do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

A Contratada deverá manifestar-se expressamente interesse na prorrogação do referido contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Município Contratante mensalmente, até o décimo dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do Relatório de Atividades ou documento hábil que comprove a prestação dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura que será conferida e atestada por Servidor devidamente designado para esse fim, declarando que os serviços foram prestados.

O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e social da empresa, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade do FGTS/CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

Certidão de Regularidade Municipal da sede da empresa Contratada;

Certidão de Regularidade Estadual.

Desta forma, solicitamos que o Diretor do Departamento de Licitações proceda a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para análise e tomada de decisão quanto a futura contratação.

Jales, 04 de março de 2.024.

THAIS ALVES DA COSTA MESQUITA DIRETORA EXECUTIVA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Contratação de empresa visando a Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de plataforma de site institucional, configuração, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, rotinas de segurança, manutenção e suporte.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Contratação de empresa visando a Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de plataforma de site institucional, configuração, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, rotinas de segurança, manutenção e suporte eletrônico é fundamental para atender às necessidades do interesse público. Em um mundo cada vez mais digitalizado, ter um website bem desenvolvido e atualizado é essencial para garantir a visibilidade e a transparência das informações de uma instituição.

Um site eletrônico é a porta de entrada para o público em geral, sendo muitas vezes o primeiro contato que as pessoas têm com a organização. Por isso, é importante que ele seja atrativo, de fácil navegação, atualizado constantemente e contenha todas as informações relevantes sobre a instituição.

Além disso, um site bem estruturado contribui para a prestação de contas, já que nele podem ser disponibilizados relatórios, balanços e outras informações importantes para a sociedade e os órgãos de fiscalização.

A assessoria técnica especializada tem o conhecimento necessário para criar um site que atenda a todas essas necessidades e possa ser uma ferramenta eficaz na divulgação das atividades e na comunicação com o público. Dessa forma, a contratação desse serviço é crucial para garantir a eficiência e eficácia da instituição no cumprimento de suas funções e na prestação de serviços de qualidade para a sociedade.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O plano de contratação anual é uma ferramenta estratégica fundamental para a gestão eficiente dos recursos públicos. Ele delineia as necessidades de contratação e aquisição de bens e serviços ao longo do ano, alinhando-se com os objetivos e diretrizes da administração pública. Sua elaboração envolve análises detalhadas das demandas, avaliação de orçamentos, alinhamento com as políticas públicas e consideração dos impactos nas áreas de atuação do governo. Assim, o plano de contratação anual não apenas organiza as aquisições, mas também direciona esforços para promover a melhor aplicação dos recursos em prol do interesse público. Vale ressaltar que a inclusão deste objeto no plano de contratações anual é reflexo do compromisso estratégico da Administração em direcionar recursos para iniciativas que promovam o desenvolvimento econômico, social e sustentável.

Ao alinhar essa contratação com o planejamento anual, a Administração reforça sua visão estratégica, que busca não apenas resolver problemas imediatos, mas estabelecer bases sólidas para um progresso contínuo. Essa estratégia demonstra um comprometimento com a eficiência na gestão pública, ao assegurar que os recursos sejam alocados de forma a maximizar os benefícios para a população.

O planejamento cuidadoso e o alinhamento desta contratação com os objetivos da Administração revelam uma abordagem proativa e responsável, na qual as ações são pensadas para impactar positivamente a vida dos cidadãos. Esse alinhamento é um indicativo do compromisso contínuo em atender às demandas da sociedade de maneira ética, transparente e alinhada com os propósitos estabelecidos para a gestão pública.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução para atender adequadamente o objeto de contratação de serviço de assessoria técnica especializada em criação, manutenção e alimentação de site eletrônico deve contemplar os seguintes requisitos:

Experiência e expertise:

A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na criação e manutenção de sites, com portfólio de trabalhos realizados.

A equipe técnica deve ser composta por profissionais qualificados e capacitados para realizar todas as atividades necessárias.



Tecnologia e ferramentas:

A solução deve utilizar tecnologias modernas para o desenvolvimento do site, garantindo um design responsivo e de fácil navegação.

A plataforma escolhida para a criação do site deve permitir a fácil atualização de conteúdo e integração com redes sociais e ferramentas de análise de dados.

Suporte e manutenção:

A empresa contratada deve oferecer suporte técnico constante para solução de problemas e atualizações necessárias.

Deve ser estabelecido um contrato de manutenção preventiva para garantir que o site esteja sempre atualizado e funcionando corretamente.

Planejamento e estratégia:

A assessoria técnica deve realizar um planejamento estratégico para a criação e manutenção do site, levando em consideração as necessidades e objetivos da empresa contratante.

Deve ser elaborado um calendário de conteúdo para garantir a alimentação regular e relevante do site.

Com a observância destes requisitos, será possível garantir que a solução contratada atenda plenamente às necessidades da empresa e proporcione uma presença online eficaz e profissional.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A interdependência entre diferentes secretarias é crucial para otimizar recursos e alcançar economias de escala significativas. Ao coordenar contratações conjuntas, há uma oportunidade real de reduzir custos operacionais, beneficiando-se de descontos por volume e negociando melhores termos contratuais.

A colaboração entre secretarias não apenas facilita a otimização de recursos financeiros, mas também promove uma utilização mais eficiente de habilidades e conhecimentos especializados. Por exemplo, ao unir esforços na aquisição de suprimentos ou serviços comuns, é possível consolidar demandas e negociar preços mais vantajosos com fornecedores externos.



Para reforçar essa estratégia, estão previstos documentos que destacam não apenas o histórico de consumo anterior, mas também projeções cuidadosamente elaboradas sobre o consumo futuro. Esses documentos fortalecerão a argumentação para a interdependência entre secretarias, destacando não só a economia imediata, mas também a eficiência a longo prazo.

A união de esforços fortalece a posição de negociação e permite um uso mais inteligente dos recursos disponíveis, maximizando o impacto positivo nas operações de cada secretaria. A interdependência é, portanto, um elemento fundamental para promover uma gestão eficaz e econômica dentro da estrutura governamental.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado representa um pilar fundamental para qualquer tomada de decisão. Esta análise minuciosa das alternativas disponíveis não só oferece uma visão abrangente das soluções existentes, mas também fornece insights valiosos para embasar escolhas assertivas. No contexto da contratação de serviços ou aquisições de uma forma geral, essa prática se torna ainda mais crucial.

Ao avaliar as diferentes opções no mercado, é possível identificar as soluções disponíveis, bem como suas características técnicas e econômicas. Esse processo permite uma compreensão aprofundada das vantagens, desvantagens, custos associados e potenciais benefícios de cada alternativa.

A justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar é alicerçada nesse levantamento detalhado. A análise dos documentos anexados a esta seção fortalece a argumentação, oferecendo dados concretos que respaldam a melhor relação custo-benefício.

A transparência e embasamento técnico proporcionados pelo levantamento de mercado não apenas respaldam a decisão final, mas também promovem uma gestão mais eficiente, minimizando riscos e maximizando os resultados. Investir tempo e recursos nessa etapa inicial pode resultar em economias significativas e em soluções mais alinhadas com as necessidades e objetivos da administração.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



A estimativa do valor da contratação e a definição de preços unitários referenciais são fundamentais em qualquer processo de contratação, pois fornecem bases sólidas para a tomada de decisão. Essa etapa não apenas assegura a viabilidade financeira do projeto, mas também promove transparência e justiça na seleção do fornecedor ou prestador de serviços.

Os preços unitários referenciais servem como guias para avaliar propostas, permitindo uma análise criteriosa das ofertas recebidas. Ao estabelecer parâmetros de custo, cria-se um padrão que ajuda a evitar discrepâncias significativas entre as propostas e a realidade de mercado. Isso resulta em processos de seleção mais equitativos e eficientes.

A inclusão de eventuais documentos anexos fortalece ainda mais a argumentação, oferecendo embasamento técnico e detalhamento específico sobre os valores estimados. Esses documentos complementares podem incluir pesquisas de mercado, orçamentos anteriores similares, entre outros dados relevantes, que corroboram a precisão e consistência da estimativa realizada.

Em resumo, a estimativa do valor da contratação aliada aos preços unitários referenciais e à documentação de suporte são pilares essenciais para uma gestão de contratos eficaz, promovendo a transparência, a economia de recursos e a qualidade na seleção de parceiros comerciais.

Desta forma, o preço da contratação está estimado em R\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após uma análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções.

O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo inicial competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades



projetadas no caso de uma eventual manutenção futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão.

A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.

Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores.

Sendo assim, a solução mais vantajosa para a contratação foi a contratação de prestador de serviço especializado.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A legislação que rege as contratações públicas muitas vezes permite à administração pública a liberdade de escolher entre diferentes critérios de adjudicação para os objetos em questão. Esta flexibilidade é essencial para atender às necessidades específicas de cada contratação. Quando se trata de decidir sobre o parcelamento ou não da solução, a administração deve considerar vários elementos.

A opção de parcelamento da solução pode ser determinada levando em conta a complexidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, bem como a capacidade de fornecedores em atender a diferentes partes do objeto. Decidir entre adjudicação por item, por grupos ou globalmente implica ponderar vantagens e desvantagens de cada abordagem.

Adjudicar por item pode permitir uma seleção mais precisa, considerando particularidades de cada componente. Já o parcelamento por grupos pode otimizar a operacionalização, enquanto a adjudicação global pode simplificar o processo, concentrando a gestão em um único contrato.

A decisão sobre o critério de adjudicação deve primar pela eficiência na execução, garantindo a obtenção do melhor resultado para a administração pública e para o interesse coletivo. É um exercício de análise criteriosa, buscando o equilíbrio entre economia, praticidade e qualidade na entrega do objeto contratado.



Além disso, o formato de licitação por item individual ou por lotes permite uma abordagem adaptável, viabilizando a consideração do parcelamento nas contratações governamentais.

Ao adotar o parcelamento por item individual, a administração pública tem a oportunidade de selecionar e adquirir serviços ou produtos de forma separada, possibilitando uma análise mais minuciosa das propostas e aquisição específico de cada componente necessário para o cumprimento de seus objetivos.

Por outro lado, o parcelamento por lotes oferece a chance de agrupar itens ou serviços relacionados, facilitando a gestão e execução de contratos complexos, além de fomentar a participação de uma variedade maior de fornecedores, inclusive pequenas e médias empresas, ampliando a competitividade e a diversidade de ofertas.

Essa flexibilidade na estrutura de licitação, seja por item individual ou por lotes, reflete a capacidade da administração pública de se adaptar às demandas específicas de cada situação, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que promove a concorrência e a busca pela melhor relação custo-benefício para a sociedade como um todo.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um serviço de assessoria técnica especializada em criação, manutenção e alimentação de um site eletrônico (website) traz consigo uma série de benefícios em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Em primeiro lugar, ao ter profissionais especializados cuidando do desenvolvimento e atualização do website, a empresa pode economizar tempo e recursos, uma vez que não é necessário manter uma equipe interna para executar essas tarefas. Além disso, ao ter um site bem estruturado e atualizado, a empresa pode aumentar sua visibilidade online, o que pode resultar em mais clientes e vendas.

Em relação aos recursos humanos, a contratação de uma assessoria técnica especializada permite que a empresa conte com profissionais qualificados e experientes, que podem trazer inovação e criatividade para o website. Isso também pode resultar em um ambiente de trabalho mais produtivo e colaborativo.



Já em termos de desenvolvimento sustentável, ao ter um site eletrônico bem estruturado e atualizado, a empresa pode reduzir o uso de papel e outros materiais de divulgação física, contribuindo assim para a preservação do meio ambiente.

Portanto, a contratação de um serviço de assessoria técnica especializada em criação, manutenção e alimentação de um website pode trazer diversos benefícios para a empresa, tanto em termos de economicidade quanto de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e de desenvolvimento sustentável.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de celebrar qualquer contrato, é fundamental que a administração adote medidas estratégicas para garantir sua efetividade e conformidade. Uma das primeiras ações deve ser a capacitação de servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Essa capacitação inclui a compreensão detalhada dos termos contratuais, habilidades de monitoramento e conhecimento das legislações pertinentes.

Além disso, é essencial realizar uma análise minuciosa do ambiente da administração para garantir que esteja em conformidade com as exigências contratuais. Isso pode envolver desde ajustes físicos no espaço de trabalho até a implementação de sistemas e processos que facilitem a execução do contrato. A infraestrutura tecnológica também merece atenção, assegurando que esteja apta a suportar as demandas do contrato.

Outro passo crucial é a definição clara de responsabilidades e fluxos de comunicação entre os envolvidos, tanto internos quanto externos. Essa clareza evita mal-entendidos e contribui para uma gestão mais eficiente do contrato.

Em resumo, antes da celebração do contrato, a administração deve focar na capacitação das pessoas envolvidas e na definição de processos claros para garantir que o contrato seja executado com sucesso e em conformidade com as expectativas estabelecidas.

CONTRATAÇÕES CORRELATADAS

Após uma minuciosa análise, foi investigado minuciosamente se existem contratações atualmente em andamento que possam se correlacionar ou interagir de forma



significativa com o planejamento da futura contratação. A intenção foi identificar quaisquer possíveis interferências ou áreas que demandem atenção especial no desenvolvimento deste novo processo.

Os resultados desta análise revelaram que, embora haja algumas contratações em curso, sua interdependência com o planejamento da próxima contratação é mínima. Houve um cuidadoso mapeamento das relações entre as diversas contratações em andamento e a futura, concluindo-se que as influências potenciais são limitadas e não devem apresentar impactos substanciais no planejamento ou execução da nova contratação.

No entanto, foi observada a necessidade de acompanhar de perto determinados aspectos que poderiam tangenciar a nova contratação. Essa atenção extra garantirá a integridade e a eficiência do processo, assegurando que a futura contratação seja realizada de maneira independente e sem comprometer os outros projetos em andamento.

Em resumo, a análise detalhada revelou uma margem confortável para avançar com o planejamento da nova contratação, mantendo a consciência e cautela necessárias para potenciais interações com os processos já em curso.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de um serviço de assessoria técnica especializada em criação, manutenção e alimentação de um site eletrônico pode gerar diversos impactos ambientais, principalmente devido ao uso de energia elétrica para manter o servidor em funcionamento e para o desenvolvimento do site. Além disso, a produção de resíduos provenientes da manutenção do hardware e software do servidor também contribui para a degradação ambiental.

Uma medida mitigadora para reduzir esses impactos seria optar por servidores de empresas que utilizam fontes de energia renováveis, como solar, eólica ou hidrelétrica. Além disso, é importante avaliar a eficiência energética dos equipamentos utilizados, para garantir um consumo mais sustentável de energia.

Outra medida seria adotar práticas de reciclagem e descarte responsável dos resíduos gerados pela manutenção do servidor, como computadores antigos, cabos e outros



componentes eletrônicos. Empresas especializadas nesse tipo de reciclagem podem ser contratadas para garantir a destinação correta desses materiais.

Por fim, investir em estratégias de otimização de conteúdo e de programação do site também pode contribuir para reduzir o consumo de energia e recursos, minimizando assim o impacto ambiental da operação do site.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma minuciosa avaliação da viabilidade de contratação, é com satisfação que comunicamos um parecer favorável em relação aos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários do projeto proposto. Nossa análise abrangente levou em consideração não apenas a capacidade técnica exigida, mas também a eficiência operacional e a compatibilidade com o orçamento disponível.

A avaliação técnica destacou a adequação das habilidades e competências necessárias, evidenciando a capacidade de atender aos requisitos específicos demandados. Além disso, a viabilidade operacional foi confirmada, com a identificação de processos e recursos que se alinham de maneira eficaz à execução do projeto, garantindo sua fluidez e sucesso.

Quanto à viabilidade orçamentária, a análise meticulosa revelou uma alocação de recursos que se mostra condizente com as expectativas financeiras estipuladas, assegurando um uso prudente e eficiente dos fundos disponíveis.

Destacamos que a contratação proposta não apenas atende, mas também se ajusta precisamente à necessidade identificada, apresentando-se como uma solução integral e coerente com os objetivos traçados.

Com base nesta análise abrangente e criteriosa, recomendamos a efetivação da contratação, pois a mesma se mostra viável tecnicamente, operacionalmente e financeiramente, além de estar perfeitamente alinhada à demanda identificada.

Jales, 06 de março de 2.024.

THAIS ALVES DA COSTA MESQUITA
DIRETORA EXECUTIVA



Ofício nº. 07/2.024

ASSUNTO: Contratação de empresa visando a Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de plataforma de site institucional, configuração, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, rotinas de segurança, manutenção e suporte.

Em virtude da finalização do contrato 14/2023 no próximo dia 13 de abril de 2.024, temos a elevada honra de dirigirmos a Vossa Senhoria, com o objetivo especial de solicitar que seja realizado o processo licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de plataforma de site institucional, configuração, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, rotinas de segurança, manutenção e suporte.

A Contratação de empresa visando a Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de plataforma de site institucional, configuração, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, rotinas de segurança, manutenção e suporte eletrônico é fundamental para atender às necessidades do interesse público. Em um mundo cada vez mais digitalizado, ter um website bem desenvolvido e atualizado é essencial para garantir a visibilidade e a transparência das informações de uma instituição.

Um site eletrônico é a porta de entrada para o público em geral, sendo muitas vezes o primeiro contato que as pessoas têm com a organização. Por isso, é importante que ele seja atrativo, de fácil navegação, atualizado constantemente e contenha todas as informações relevantes sobre a instituição, e além disso, um site bem estruturado contribui para a prestação de contas, já que nele podem ser disponibilizados relatórios, balanços e outras informações importantes para a sociedade e os órgãos de fiscalização.

Certo das providencias a serem tomadas, desde já externamos a Vossa Senhoria nossos sinceros agradecimentos.

Jales, 06 de março de 2.024.

THAIS ALVES DA COSTA MESQUITA

DIRETORA EXECUTIVA